



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 685, DE 09 DE MAIO DE 2024

Relatório de Avaliação de Desempenho da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE) em sua atividade junto à UNIR, no ano de 2023.

O Conselho Superior de Administração (CONSAD), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.001402/2024-95;
- Parecer 13/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Franciele Monique Scopetc dos Santos (1743444);
- Deliberação na 113ª sessão da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CamAOF), em 30/04/2024 (1747409);
- Homologação pela presidência do CONSAD (1747421);
- Deliberação na 129ª sessão ordinária do CONSAD, em 03/05/2024 (1749313).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a avaliação de desempenho da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE), constante no relatório 1737141 (anexo), quanto à gestão de projetos da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no exercício de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Reitora**, em 09/05/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1760518** e o código CRC **62107723**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
NO ACRE - FUNDAPE

Porto Velho, Abril de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	02
2. CREDENCIAMENTO DAS FUNDAÇÕES DE APOIO.....	06
3. SOBRE A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NO ACRE - FUNDAPE.....	09
4. PROJETOS APOIADOS.....	12
5. DESEMPENHO DA FUNDAPE NA PERCEPÇÃO DOS PESQUISADORES ATENDIDOS PELA GESTÃO DOS PROJETOS NA FUNDEPE.....	14
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22
7. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO AO CONSELHO ADMINISTRATIVO - CONSAD.....	22



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

1. INTRODUÇÃO

O campo da produção científica no Brasil é majoritariamente alimentado pelas práticas de pesquisa realizadas por instituições públicas. Sob esse aspecto, relatórios sistematizados pela Clarivate Analytics para a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, intitulados "Research in Brazil", demonstram que 95% das pesquisas primárias e em fases finais são produções de instituições públicas. Em muitas universidades públicas, uma parcela significativa dos projetos desenvolvidos é apoiada por fundações, o que permite aos coordenadores e pesquisadores concentrarem suas atenções nos processos mais importantes dos seus projetos. Isso ocorre porque parte significativa das questões administrativas e de apoio financeiro aos projetos fica a cargo das fundações, o que, por sua vez, possibilita o cumprimento do objetivo final das universidades: a entrega de resultados à comunidade em geral.

É importante destacar que a Universidade Federal de Rondônia – UNIR, é uma fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei nº 7011, de 08 de julho de 1982. A UNIR é uma instituição oficial que integra o Sistema Federal de Ensino, nos termos da Lei 9394/96, tendo sede e foro na cidade de Porto Velho e atuação em todo o Estado de Rondônia. Sua missão é promover o desenvolvimento articulado do Ensino, Pesquisa e Extensão, com foco no desenvolvimento sustentável da Amazônia Ocidental. Para isso, estabelece os seguintes objetivos:

- I - Promover a produção intelectual institucionalizada, mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes do ponto de vista científico e cultural, tanto no âmbito regional quanto no nacional e no internacional;
- II - Formar profissionais que atendam aos interesses da Região Amazônica;
- III - Estimular e proporcionar os meios para a criação e a divulgação científica, técnica, cultural e artística, respeitando a identidade regional e nacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

IV - Estimular os estudos sobre a realidade brasileira e amazônica, em busca de soluções para os problemas relacionados com o desenvolvimento econômico e social da região;

V - Manter intercâmbio com universidades e instituições educacionais, científicas, técnicas e culturais, nacionais ou internacionais, desde que não afete sua autonomia, obedecidas as normas legais concernentes.

Sobre esses elementos enunciados, é significativo o que demonstra o art. 5º de seu Regimento Geral ao anunciar os seguintes aspectos: No exercício de sua autonomia, são asseguradas à UNIR, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

- (i) Criação, organização e extinção de cursos e programas de educação superior previstos na lei vigente e de acordo com ela;
- (ii) Fixação dos currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;
- (iii) Estabelecimento de planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;
- (iv) Fixação do número de vagas em seus cursos e serviços, de acordo com a capacidade institucional e as exigências de seu meio;
- (v) Elaboração e reformulação de seus estatutos e regimentos em consonância com as normas legais vigentes;
- (vi) Conferimento de graus, diplomas e outros títulos;
- (vii) Estabelecimento de contratos, acordos e convênios;
- (viii) Aprovação e execução de planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administração de seus rendimentos, conforme dispositivos institucionais;
- (ix) Disposição de seus rendimentos na forma prevista no ato de sua constituição, nas leis, Estatuto e normas em vigor; e
- (X) Recebimento de subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira, resultantes de convênios e contratos com entidades públicas, privadas e pessoas físicas.

É importante destacar que, para alcançar os objetivos descritos em sua proposta, bem como cumprir sua finalidade no exercício do ensino, da pesquisa, da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

extensão e do desenvolvimento da inovação tecnológica com foco nas sociedades amazônicas, a UNIR conta com o estratégico suporte da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE. Esta fundação está regularmente credenciada a partir das disposições legais internas e externas à instituição.

No âmbito do presente relatório, é importante destacar as relações interinstitucionais construídas entre a UNIR e a FUNDAPE, as quais são balizadas pela Resolução nº 300, de 11 de fevereiro de 2021, que tem como objetivo renovar a autorização para firmar convênio entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e a referida Fundação de Apoio - FUNDAPE.

A observação desta resolução permite destacar inicialmente o artigo 1º, cujo teor traduz permissões para que a Universidade Federal de Rondônia – UNIR, busque parcerias estratégicas com o intuito de melhor expressar suas finalidades. Sob esse aspecto, o documento *ipsis litteris* dispõe:

Art. 1º A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) poderá celebrar convênios e contratos, nos termos da legislação vigente, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão e de Desenvolvimento institucional, Científico e Tecnológico de interesse da UNIR, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, criando condições mais propícias para que UNIR estabeleça relações com o ambiente externo.

As Fundações de Apoio à Pesquisa – FAPs, se constituem como instituições de direito privado, sendo que recebem tratamento especial no Código Civil – Lei nº 10.406/2002 ao expor em seu capítulo III suas finalidades e áreas as quais suas atuações abrangem, entre as quais:

- (i) assistência social;
- (ii) cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- (iii) educação;
- (iv) saúde;
- (v) segurança alimentar e nutricional;
- (vi) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

(vii) pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

(viii) promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos;

(ix) atividades religiosas. As fundações, de acordo com o Código Civil, estão sob a égide e controle do Ministério Público Estadual de seu domicílio.

A atuação da UNIR em parceria com fundações de apoio, como a FUNDAPE, está condicionada ao prévio registro e credenciamento, por ato conjunto dos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

A Resolução nº 300, de 11 de fevereiro de 2021, no âmbito da UNIR, é um importante instrumento jurídico que busca sustentar essa relação. Ela visa regulamentar as diversas fases das parcerias estratégicas, incluindo a participação da comunidade acadêmica nos projetos gestados pela Fundação.

Por exemplo, o artigo 5º detalha o modo como as parcerias devem ser encaminhadas. Segundo esse artigo, os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à UNIR, incluindo docentes, servidores técnicos administrativos, alunos regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da UNIR. Não são incluídos no cálculo dos participantes externos vinculados à Fundação.

§ 1º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo Órgão Colegiado Superior da UNIR, poderão ser admitidos projetos com no mínimo de um terço de pessoas vinculadas a UNIR ou até mesmo menos de um terço, desde que neste último caso não ultrapasse dez por cento do total de projetos realizados em colaboração com a FUNDAPE.

§ 2º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes e, no caso de projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, deverá ser observada a legislação regente do estágio de estudantes.

§ 3º No caso de projetos desenvolvidos em conjunto com outra(s) Instituição(ões), o percentual referido no § 1º poderá ser alcançado por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 4º Além das vedações previstas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, é vedada a participação nos projetos de familiares do coordenador, como cônjuge, companheiro ou parentes de linha reta ou colateral até o terceiro grau, salvo a realização prévia de processo seletivo que garanta a isonomia entre os concorrentes e as situações previstas na legislação que veda o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

É importante reforçar que o regulamento destaca os tipos de projetos nos quais são permitidas as parcerias estratégicas entre a UNIR e a Fundação. Esses projetos são qualificados como Projetos de Pesquisa, Ensino, Extensão e Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico.

2. CREDENCIAMENTO DAS FUNDAÇÕES DE APOIO NA UNIR

Conforme a resolução nº 300, de 11 de fevereiro de 2021, as fundações de apoio à Universidade Federal de Rondônia que pretendem se credenciar junto à instituição precisam observar de forma rigorosa tanto as legislações nacionais quanto os dispositivos regulamentares da instituição.

No caso específico da FUNDAPE, é essencial destacar o Art. 11, que se expressa da seguinte forma:

A UNIR estabelecerá sua relação com a FUNDAPE por meio da formalização de instrumentos como contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados, como objetos específicos e por prazo determinado. Parágrafo Único. É vedado o uso de instrumentos, inclusive os termos aditivos, com objeto genérico. No que compete aos instrumentos jurídicos que tratam de relações bilaterais entre a UNIR e a Fundação, insta a presença da formalização mediante a aprovação de todo o processo pelos conselhos colegiados da Universidade.

Ademais, é importante registrar que a norma institucional disciplina as formas de controle, requerendo processos de avaliação de desempenho que aferem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

indicadores e demais parâmetros claros, concisos e objetivos, demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na relação com a Fundação. A este respeito, destaca-se o Art. 15, que estabelece que a FUNDAPE, na execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados envolvendo a aplicação de recursos públicos, submeter-se-á ao controle finalístico e de gestão do órgão colegiado superior da UNIR, que deverá aprovar o relatório final de avaliação.

Importante destacar que existe um conjunto de normativas nacionais que regulamentam o processo de credenciamento das Fundações junto às instituições de ensino federais. Além do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que "Regulamenta a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto no 5.205, de 14 de setembro de 2004", destaca-se o Manual de Credenciamento de Fundações de Apoio desenvolvido pelo Grupo de Apoio Técnico (GAT) – MEC/MCTIC em 2019, disponível no site oficial do Ministério da Educação – MEC.

Neste sentido, a instituição deve observar a regularidade documental de registro da Fundação junto aos órgãos competentes, considerando que, conforme destaca o Inciso §4º do Art. 3º do decreto 7.423, "O registro e credenciamento da instituição como fundação de apoio será válido pelo prazo de dois anos, renovável sucessivamente pelo mesmo período".

Outro aspecto importante a ser destacado é o tratamento dado na Resolução nº 300, de 11 de fevereiro de 2021, quando disciplina as condições que devem ser observadas na relação estabelecida com a Fundação, incluindo a exigência de apresentação de relatórios sistemáticos que permitam avaliar os ganhos institucionais. Destaca-se também o Art. 14, onde a FUNDAPE deverá enviar à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN/UNIR) relatório da execução financeira a cada semestre e, ao final de cada projeto, fazer a prestação de contas que deve abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade. Ademais, registra-se também o Art. 15, que estipula que a FUNDAPE, na execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados envolvendo a aplicação de recursos públicos, submeter-se-á ao controle finalístico e de gestão do órgão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

colegiado superior da UNIR, que deverá aprovar o relatório final de avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Além das legislações já evidenciadas, é relevante mencionar a Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/2012, que lista elementos fundamentais aos processos de credenciamento (autorizações). Registra-se o parágrafo (V) do referido artigo, destacando a necessidade de "Avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, baseada em indicadores e parâmetros objetivos, demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das Fundações de Apoio".

Neste aspecto, os projetos aprovados e os relatórios de gestão apresentados pela FUNDAPE encontram-se disponíveis no site da Secretaria dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Rondônia - SECON, no seguinte link: (<https://secons.unir.br/>), onde são aprovados como resolução pelo Conselho de Administração - CONSAD.

Considerando as informações já elencadas, o presente Relatório de Avaliação de Desempenho tem por objetivo apresentar ao Conselho Universitário da UNIR a satisfação dos servidores da UNIR atendidos pela FUNDAPE nos seguintes aspectos:

- a) Eficiência na gestão de projetos realizados em colaboração com a FUNDAPE, conforme avaliação de indicadores e parâmetros objetivos.
- b) Cumprimento das exigências legais e regulamentares no processo de execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados com a FUNDAPE.
- c) Adequação e qualidade dos relatórios de execução financeira e prestação de contas apresentados pela FUNDAPE à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN/UNIR).
- d) Transparência e clareza na comunicação e disponibilização de informações sobre projetos aprovados e relatórios de gestão pela FUNDAPE, conforme disponíveis no site da SECON/UNIR.
- e) Nível de satisfação dos servidores da UNIR em relação aos serviços prestados pela FUNDAPE, incluindo aspectos como suporte administrativo, financeiro e técnico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Intenciona-se ainda apresentar o presente relatório à Reitoria, conforme demanda estabelecida pela Portaria nº 16/2023/GR/UNIR, de 09 de janeiro de 2023, contendo os resultados alcançados ao instituir a relação com a Fundação de Apoio.

Adicionalmente, o presente relatório é fundamental para avaliar a pertinência, oportunidade e interesse público da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), fornecendo uma base mais sólida para a tomada de decisão sobre a renovação do credenciamento da FUNDAPE como Fundação de Apoio autorizada a prestar suporte aos projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Tais projetos devem ser elaborados e aprovados pelas unidades acadêmicas ou órgãos responsáveis pela execução, além de serem cadastrados nas respectivas pró-reitorias conforme seu escopo.

É relevante ressaltar que a avaliação de desempenho da FUNDAPE, em busca de seu recredenciamento, é apresentada neste relatório com base em uma pesquisa de opinião quantitativa realizada com servidores da UNIR que coordenam projetos administrados pela FUNDAPE. Identificou-se um grupo de 4 pesquisadores que utilizaram os serviços da FUNDAPE, justificando a realização de um censo devido ao tamanho populacional. O instrumento de coleta de dados consistiu em um questionário com 12 questões de resposta fechada, baseadas na escala de Likert, para mensurar e compreender a percepção dos servidores em relação à FUNDAPE. Para cada questão de resposta fechada, foi incluída uma questão dissertativa para que os respondentes justificassem sua avaliação.

Após a coleta e registro dos dados, realizou-se uma análise estatística descritiva, apresentando os resultados de forma gráfica e acompanhando-os com trechos das respostas dissertativas. Desta forma, pretende-se demonstrar os resultados alcançados nos projetos de ensino, pesquisa, extensão, tecnológicos e de inovação desenvolvidos pela UNIR com o apoio da FUNDAPE.

3. SOBRE A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NO ACRE - FUNDAPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Para melhor expressar os objetivos do presente relatório, é necessário fornecer um breve histórico e destacar alguns dos principais objetivos da FUNDAPE. A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE é uma instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Campus Universitário, na cidade de Rio Branco, AC. Sua finalidade principal é estimular e promover o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária no Acre.

Do ponto de vista histórico, é importante destacar que a FUNDAPE foi criada em junho de 1998 por um grupo de professores da UFAC. Instituída como fundação sem fins lucrativos, seus principais objetivos incluem a coordenação e execução de projetos de interesse comunitário em diversas áreas de interesse da comunidade acadêmica. Além disso, a FUNDAPE desempenha um papel crucial na promoção do desenvolvimento científico e tecnológico, oferecendo apoio institucional aos serviços de interesse da Universidade Federal do Acre e de outras instituições de ensino superior. Essa atuação visa facilitar o intercâmbio entre as instituições de ensino superior, o governo e as empresas privadas.

A principal finalidade da FUNDAPE é apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, oferecendo produtos e serviços à comunidade científica regional para alcançar diversos objetivos que sustentam a pesquisa e outras atividades necessárias para o desenvolvimento da Amazônia.

No que compete aos objetivos da Fundação, seu estatuto destaca principalmente os seguintes:

- I – Estabelecer convênios, contratos, acordos e ajustes, com pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mantendo com elas permanente e ativo intercâmbio;
- II – Promover a integração Universidade – Empresa – Governo;
- III – Fomentar o ensino, a pesquisa e a extensão universitária, através da concessão de bolsas e auxílios a projetos de acordo com critérios estabelecidos pela UFAC;
- IV – Assessorar a Universidade no planejamento e fundamentação de sua política de ensino, pesquisa e extensão;
- V – Capacitar e valorizar recursos humanos vinculados ou de ação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

VI – Promover estudos, cursos, pesquisas e prestação de serviços comunitários, técnicos e científicos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

VII – Articular suas atividades com o de outras entidades de finalidade afim.

É crucial destacar que os objetivos mencionados anteriormente são sustentados por três categorias de instrumentos:

- a) Categoria 1 – Convênios e contratos firmados com a UFAC com o objetivo de oferecer apoio àquela instituição na execução de atividades próprias de suas obrigações para a sociedade. Nesses casos, os recursos envolvidos são oriundos do Tesouro Nacional e compõem o orçamento da Universidade. Portanto, a participação da FUNDAPE ocorre sem qualquer ônus financeiro.
- b) Categoria 2 – Convênios e contratos firmados com a UFAC com o objetivo de oferecer serviços não previstos em seu orçamento, destinados ao atendimento de necessidades da comunidade externa. Esses contratos são financiados mediante captação de recursos junto aos beneficiários diretos das ações desenvolvidas. Nesse contexto, a FUNDAPE recebe uma parcela dos recursos captados, correspondente ao estritamente necessário para cobrir seus custos operacionais.
- c) Categoria 3 – Convênios e contratos firmados com terceiros, com ou sem a intervenção da UFAC, com o objetivo de realizar atividades geradas a partir de solicitações específicas dos contratantes. Nestes casos, a FUNDAPE é remunerada mediante a cobrança de uma taxa de administração, com percentual variável entre 2% e 10% do valor total do contrato.

É importante dar atenção à terceira categoria, uma vez que, por meio deste instrumento, a FUNDAPE tem apoiado não apenas a UFAC, mas também outras universidades regionais que buscam os serviços de gestão de projetos oferecidos pela Fundação. Assim, a FUNDAPE pretende contribuir com outras instituições públicas e privadas, estaduais, municipais e internacionais, por meio de parcerias na execução de programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, visando o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, de inovação e social.

4. PROJETOS APOIADOS

No ano de 2023, foram gerenciados 7 (sete) projetos com recursos financeiros. O total de recursos aprovados nesses projetos, sob gestão da FUNDAPE, foi de R\$ 11.985.468,94 (onze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Todos os referidos projetos foram objeto de celebração de instrumentos jurídicos entre a FUNDAPE, UNIR e instituições externas, sendo: 02 contratos e 05 convênios.

Quadro 01

Referência do projeto	Data de Início	Data de Vigência	Classificação	Coordenador	Financiador	Valor aprovado
33 - Convênio - Motorola/Projeto de Capacitação Palomakoba	01/06/2021	31/08/2023	Convênio	Carolina Yukari Veludo Watanabe	Fundação Universidade Federal de Rondônia	1.980.904,44
38 - Convênio - Motorola/Projeto de Pesquisa Derun	01/06/2021	31/05/2023	Convênio	André Luiz de Souza Freitas	Fundação Universidade Federal de Rondônia	1.624.185,78
122 - N.A.V.E TECH UNIR - TECHNOLOGICAL TRAINING UNIR	01/07/2023	31/08/2024	Convênio	Antônio Lemos Régis	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA	2.438.110,89

O Quadro 01 apresenta os projetos executados em parceria com empresas **privadas** e a UNIR, para os quais foram aprovados o montante de R\$6.043.201,11 (seis milhões, quarenta e três mil, duzentos e um reais e onze centavos para convênios. Desse valor, conforme site da [FUNDAPE/CONVENIAR](#), foram executados no ano de 2023 o total de R\$914.505,50 (novecentos e quatorze mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos). Ressalta-se que os contratos com a empresa privada Motorola tiveram fim no 1º semestre de 2023.

Quadro 02

Referência do projeto	Data de Início	Data de Vigência	Classificação	Coordenador	Financiador	Valor aprovado
40 - Contrato Administrativo Nº 019/2021 - UNIR/PROLIND	28/01/2021	31/12/2025	Contrato	Quesler Fagundes Camargos	Fundação Universidade Federal de Rondônia	2.235.401,84
42 - Contrato Nº 022/2021 - Licenciatura em Educação Básica Intercultural - Saberes Indígenas na Escola	15/03/2021	31/12/2023	Contrato	Edineia Aparecida Isidoro	Fundação Universidade Federal de Rondônia	150.362,00
60 - Convênio Nº 007 - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para a Melhoria da Qualidade da Educação Básica	06/06/2022	06/06/2027	Convênio	Rafael Christofolletti	Fundação Universidade Federal de Rondônia	2.909.165,19
62 - Convênio Nº 009 - Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior	15/06/2022	15/06/2027	Convênio	Rafael Fonseca de Castro	Fundação Universidade Federal de Rondônia	647.338,80

Para as parcerias entre entidades **públicas** e a UNIR, conforme apresentado no Quadro 02, foi aprovado o montante de R\$ 5.942.267,83 (cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos). De acordo com o portal de transparência da FUNDAPE, já foram executados R\$1.034.669,65 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Considerando o montante administrado pela FUNDAPE em 2023, apenas entre as parcerias públicas, a previsão de despesa operacional da Fundação chegou ao valor total de R\$ 306.450,25 (trezentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), respeitando a proporcionalidade de despesa operacional em comparação ao montante de recurso liberado, o que representa 5,16% do valor liberado.

É importante mencionar que nos convênios realizados com a Prefeitura de Porto Velho, há previsão de restituição do patrimônio tangível e intangível da UNIR. Isso inclui uma taxa de restituição de 0,5%, equivalente a R\$ 128.724,12 (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos) do Convênio N° 007 - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para a Melhoria da Qualidade da Educação Básica, e uma taxa de retribuição institucional de 20% do Convênio N° 009 - Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior, totalizando R\$ 99.590,64 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Os projetos beneficiaram diretamente 280 alunos egressos e membros da comunidade, especificamente do saber e PROLIND, os quais estiveram envolvidos na execução das atividades, participaram de cursos de capacitação ou receberam alguma forma de auxílio ou bolsa. Além disso, cerca de 30 servidores da UNIR foram beneficiados, trabalhando diretamente na execução dos projetos ou recebendo algum tipo de apoio para o desenvolvimento de suas atividades de pesquisa, ensino e/ou extensão.

O apoio no gerenciamento de projetos da UNIR, realizado pela Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL), proporcionou maior agilidade na execução dos mesmos, facilitando aos pesquisadores e extensionistas o desenvolvimento de suas atividades. A estrutura da FUNDAPE contribuiu para o estabelecimento de interfaces com empresas e instituições públicas e privadas, oferecendo assistência na assinatura e no gerenciamento dos projetos.

Para o gerenciamento dos projetos, a FUNDAPE observou as normas de direito público relacionadas a licitações e contratos, além das normativas aprovadas nos programas, planos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

projetos de ensino, pesquisa e extensão pelas instâncias acadêmicas competentes da UNIR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

5. DESEMPENHO DA FUNDAPE NA PERCEPÇÃO DOS PESQUISADORES ATENDIDOS PELA GESTÃO DOS PROJETOS NA FUNDEPE

A seguir os resultados da pesquisa realizada com os coordenadores de projetos administrados pela FUNDAPE. Na Figura 1 é apresentado o resumo estatístico das questões 1 a 8.

Durante o processo de avaliação de desempenho da FUNDAPE, foram realizadas entrevistas com os envolvidos nos projetos gerenciados pela fundação. As perguntas abordaram diversos aspectos relacionados à gestão administrativa e financeira, qualidade dos materiais e serviços, comunicação e orientações fornecidas pela FUNDAPE, assim como a eficiência na utilização de recursos.

As respostas obtidas foram consistentemente positivas, com todos os entrevistados avaliando os aspectos abordados como "Plenamente" satisfatórios. Isso indica que a gestão administrativa e financeira da FUNDAPE teve impactos positivos no desenvolvimento e nos resultados dos projetos, os materiais adquiridos e serviços contratados foram de alta qualidade e houve economia de recursos conforme o planejado.

No entanto, na questão 8, houve uma resposta indicando: "Não sei responder". Essa resposta reflete uma falta de conhecimento ou familiaridade por parte do coordenador com os detalhes específicos da gestão financeira dos projetos. Essa lacuna de conhecimento ressalta a importância de uma comunicação mais eficaz entre os diversos setores da FUNDAPE e uma melhor transparência na divulgação das informações financeiras relacionadas aos projetos.

Adicionalmente, seria benéfico revisar os procedimentos de monitoramento e avaliação financeira dos projetos, a fim de identificar áreas onde possam ser feitas economias ou melhorias nos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços. Em suma, a falta de conhecimento sobre a economia de recursos em projetos geridos pela FUNDAPE destaca a necessidade de melhorias na comunicação interna, capacitação dos funcionários e revisão dos processos de gestão financeira, visando uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Este relatório serve como um indicador do bom desempenho da FUNDAPE até o momento, mas também destaca a importância de se manterem altos padrões de qualidade e eficiência em todas as áreas de atuação da fundação.

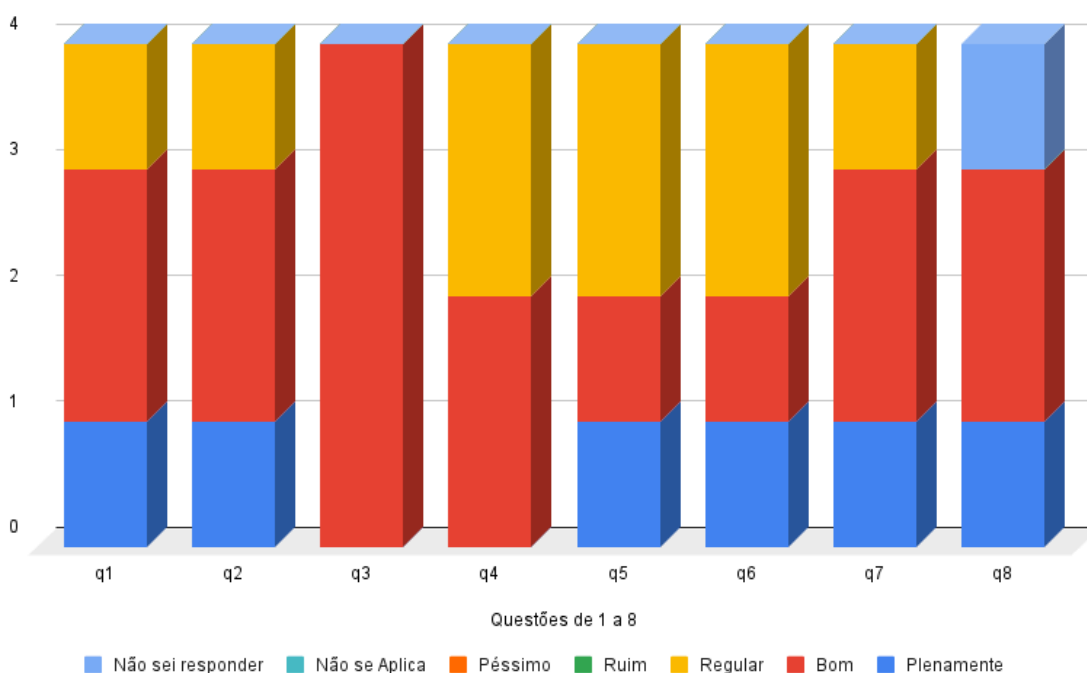


Figura 1: Pesquisa de opinião realizada em fevereiro de 2023 com todos os 4 coordenadores de projetos cadastrados na Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE.

Descrição das perguntas:

q1: Os impactos gerados pela gestão administrativa e financeira da FUNDAPE foram positivos em relação ao desenvolvimento e resultado do projeto? Caso o projeto ainda não tenha sido concluído, favor considerar os impactos parciais

q2: Em relação à qualidade dos materiais adquiridos e/ou dos serviços contratados pela FUNDAPE, qual o seu grau de satisfação?

q3: Em relação às condições de entrega dos materiais e equipamentos adquiridos, qual o seu grau de satisfação?

q4: Quando solicitado, você considera adequado o tempo de atendimento da FUNDAPE para a resolução das dúvidas e pendências?

q5: Os dados relativos ao gerenciamento do projeto, tais como: prazo de execução, montante de recurso disponível, relação de pagamentos de bolsistas, etc, foram repassados à coordenação de forma clara, organizada e tempestiva?

q6: As orientações dadas pela FUNDAPE para atuação do coordenador durante a execução do projeto foram suficientes?

q7: A Plataforma da web - Espaço do coordenador - é de fácil interação para a uma boa gestão do projeto pela coordenação?

q8: Houve economia de recursos com os materiais adquiridos e/ou os serviços contratados pela FUNDAPE, em relação aos valores inicialmente previstos na proposta do projeto?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

A seguir as justificativas elaboradas pelos coordenadores a gestão administrativa e financeira da FUNDAPE em relação ao desenvolvimento e resultado do projeto (questão 01):

- a) *No início tivemos alguns problemas, mas no decorrer do projeto a Fundape contratou mais pessoas, estruturando as equipes de licitação e compras, de coordenação do fluxo de caixa, atualização das planilhas financeiras mensalmente. Por fim, realizou a aquisição de um software de gestão financeira e de relatórios, online, aumentando a transferência das informações.*
- b) *Particpei de dois projetos gerenciados pela FUNDAPE e ocorreram de forma plena e satisfatória.*
- c) *Uma fundação auxilia bastante nesse tipo de gerenciamento.*
- d) *Excesso de burocracia (redundância de ações) e falta de capacitação dos profissionais da fundação vêm atrapalhando o desenvolvimento das ações.*

A seguir as justificativas elaboradas pelos coordenadores à qualidade dos materiais adquiridos e/ou dos serviços contratados pela FUNDAPE (questão 02):

- a) *No geral foram atendidas as especificações, mas alguns itens, como monitores e kits de robótica, foram superestimados os preços e a qualidade não era boa. O monitor atendia a especificação mínima, mas a qualidade não era boa. Mas conseguimos contornar esse problema junto ao sponsor do projeto e realizada a compra direta em sites, como a Dell e alguns outros componentes diretamente do fornecedor, em que a qualidade era superior e o preço muito menor do que os apresentados pelas empresas que participaram das licitações. Outros itens foram ok.*
- b) *Os equipamentos foram entregues de forma tranquila dentro do solicitado e com diálogo aberto.*
- c) *Fizemos inúmeras reuniões para garantir que fossem adequados ao projeto.*
- d) *Difícil fluidez das ações.*

A seguir as justificativas elaboradas pelos coordenadores às condições de entrega dos materiais e equipamentos adquiridos (questão 03):

- a) *Todos os equipamentos foram entregues no prazo estipulado. Tivemos problemas apenas com os quadros, mas não foi culpa da Fundape, os fornecedores que desistiram no decorrer do processo.*
- b) *Alguns materiais demoraram pra chegar, mas no geral foi tudo*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

entregue.

- c) *Em uma das entregas a empresa esqueceu um dos equipamentos, mas no dia seguinte foi entregue.*
- d) *Atraso nas entregas pelas empresas e necessidade de constante contato para saber dos prazos.*

A seguir as justificativas elaboradas pelos coordenadores associados ao tempo de atendimento da FUNDAPE para a resolução das dúvidas e pendências (questão 04):

- a) *A Fundape sempre se dispôs a atender às dúvidas e responder às demandas. Como disse anteriormente, no início havia menos gente e ainda estavam estruturando os processos, então, apesar do pronto atendimento, às vezes a solução era mais demorada. Mas no decorrer do projeto isso foi ajustado, culminando inclusive na visita da equipe da Fundape à Unir para ajustes nos trâmites de prestação de contas.*
- b) *Algumas compras demoraram muito para serem entregues.*
- c) *Nem sempre as dúvidas são sanadas de acordo com nossos anseios.*
- d) *Bom.*

A seguir as justificativas elaboradas pelos coordenadores associados à execução conforme cronograma e orçamento (questão 05):

- a) *No início era mais demorada a entrega das planilhas de prestação de contas, mas ao final isso foi ajustado com a contratação pela Fundape de uma pessoa para cuidar especificamente das contas do Palomakoba.*
- b) *Tudo ocorreu dentro da normalidade.*
- c) *Pedido de compra feito em março de 2023 de equipamento teve 10% atendido até dezembro do mesmo ano. Um ano depois e parte dos equipamentos ainda não foram adquiridos. Em relação às bolsas geralmente são pagas no tempo correto. As dificuldades estão com compras de passagens que em geral demandam urgência (quando sai a aprovação de determinado trabalho faz-se necessário a compra urgentemente da passagem haja vista a situação que Rondônia vive hoje com as companhias aéreas).*
- d) *Excesso de burocracia (redundância de ações) e falta de capacitação dos profissionais da fundação vêm atrapalhando o desenvolvimento das ações.*

A seguir as justificativas elaboradas pelos coordenadores com relação às orientações dadas pela FUNDAPE para atuação do coordenador (questão 06):

- a) *Quem forneceu essas informações foi mais o pessoal da Motorola e Instituto Eldorado.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

- b) *Foram suficiente para execução do projeto e prestação de contas depois.*
- c) *Dúvidas são dirimidas.*
- d) *Grande parte das ações foram sendo descobertas pelo Coordenador ao se deparar com as dificuldades geradas pela redundância burocrática dos processos.*

A seguir as justificativas elaboradas pelos coordenadores com relação a interface da Plataforma da web (questão 07):

- a) *O projeto que coordenei iniciou com a gestão feita em papel e mais ao final migrou para o sistema. Tive contato com a parte de envio de relatórios e solicitação de pagamento de bolsas, e esses módulos eram intuitivos e fáceis de mexer. Além disso, a Fundape ofereceu capacitação aos coordenadores de projetos de como mexer no sistema.*
- b) *Muito simples e fácil de executar.*
- c) *Algumas demandas do sistemas parecem não ser necessárias, mas o sistema auxilia bastante. Contudo, uma comunicação instantânea entre as partes é importante de ser garantida para além do sistema.*
- d) *Conveniar não é intuito; é redundante junto aos inúmeros formulários necessários para a execução das ações.*

A seguir as justificativas elaboradas pelos coordenadores com relação a economia de recursos com os materiais adquiridos e/ou os serviços contratados pela FUNDAPE, em relação aos valores declarados no projeto (questão 08):

- a) *Sim. Alguns itens foram adquiridos com preço menor que o estimado no projeto.*
- b) *Esse ponto depende do produto e momento da cotação, mas no geral ficaram dentro o esperado.*
- c) *Ao que parece sim.*
- d) *Valores ofertados para equipamentos, quase sempre muito acima dos valores de mercado. Impossível qualquer possibilidade economia de recursos.*

Com base nas análises anteriores, é possível afirmar que a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE recebeu avaliações positivas dos entrevistados. Assim, podemos concluir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

que a fundação atendeu às demandas e expectativas dos servidores da UNIR que coordenam projetos administrados pela FUNDAPE em relação à transparência nos procedimentos burocráticos, eficiência no controle de projetos, qualidade do atendimento, satisfação com os colaboradores e gestão administrativa e financeira dos projetos.

Na Figura 2, apresenta-se um resumo das respostas relacionadas às questões sobre resoluções e normativas. Observou-se que na maioria das respostas, os servidores indicaram não saber responder ou nunca terem enfrentado situações semelhantes durante a execução do projeto.

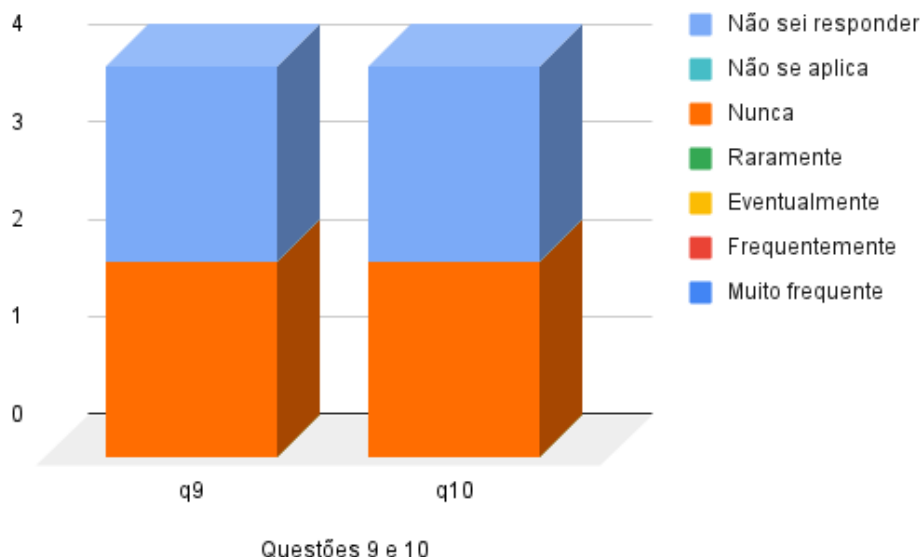


Figura 2: Pesquisa de opinião realizada em fevereiro de 2023 com todos os 5 coordenadores de projetos cadastrados na A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE.

Descrição das perguntas:

q9: Conforme a Resolução N° 300, de 11 de fevereiro de 2021, Capítulo II, Art. 6º é vedada a utilização das Fundações para a contratação de pessoal para prestar serviços ou atender a necessidade permanente da UNIR. Com qual frequência, há desacordo da FUNDAPE em cumprir o referido artigo?

q10: Conforme a Resolução N° 300, de 11 de fevereiro de 2021, Capítulo II, Art. 7º é vedado a UNIR o pagamento de débitos contraídos pela FUNDAPE e a responsabilidade a qualquer título, em relação ao pessoal por ela contratado, inclusive na utilização de pessoal da UNIR. Com qual frequência, há desacordo da FUNDAPE em cumprir o referido artigo?

A seguir as justificativas elaboradas pelos coordenadores com relação às avaliações realizadas na questão 9:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

a) *“Houve contratação de um CLT para o projeto, mas pela própria Fundape, e o contrato foi temporário. Então não sei responder a esta questão. Com relação ao projeto que participei, não houve essa violação.”*

b) *Nos projetos que colaborei, nunca vi nenhuma força de trabalho alocada fora do que era esperado para o projeto.*

A seguir as justificativas elaboradas pelos coordenadores com relação às avaliações realizadas na questão 10:

a) *Não presenciei tal fato.*

b) *Todas as despesas foram executadas dentro do esperado.*

Ao buscar avaliação na questão 12, os coordenadores de projeto foram questionados sobre as informações disponíveis no site da FUNDAPE que estejam em conformidade com a Resolução Nº 300, de 11 de fevereiro de 2021, Capítulo V, Art. 19º. Uma parte dos entrevistados informou não saber responder, enquanto a outra parte indicou que no site da FUNDAPE é possível encontrar os seguintes itens:

- Instrumentos contratuais firmados e mantidos com a UNIR, FINEP, CNPq e Agências Financeiras Oficiais de Fomento.
- Relatórios semestrais de execução dos contratos, detalhando os valores executados, atividades realizadas, obras e serviços realizados, discriminados por projetos e Unidades Acadêmicas ou Pesquisas Beneficiárias.
- Lista dos pagamentos efetuados a servidores, agentes públicos e pessoas físicas e jurídicas em decorrência de contratos.
- Prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados e mantidos com a UNIR, FINEP, CNPq e Agências Oficiais de Fomento.

Considerando as informações apresentadas nas respostas dos coordenadores de projeto, é possível observar que, em geral, os projetos administrados pela FUNDAPE foram executados dentro das expectativas, com controle eficiente das despesas e conformidade com as regulamentações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

estabelecidas. No entanto, algumas lacunas foram identificadas, especialmente relacionadas à comunicação e transparência da FUNDAPE.

A falta de conhecimento ou informação sobre certos aspectos, como a alocação de recursos humanos e a disponibilidade de informações no site da FUNDAPE, sugere uma necessidade de melhor comunicação e divulgação por parte da instituição. Melhorias nesse sentido podem contribuir para uma gestão mais transparente e eficiente dos projetos, promovendo uma maior confiança por parte dos coordenadores e beneficiários.

Portanto, é recomendável que a FUNDAPE revise seus processos de comunicação interna e externa, buscando uma maior transparência e acessibilidade às informações relevantes para os coordenadores de projeto e demais envolvidos. Além disso, investir em capacitação e treinamento dos colaboradores pode ajudar a garantir uma melhor compreensão e aplicação das políticas e procedimentos estabelecidos, contribuindo para o sucesso contínuo dos projetos gerenciados pela instituição.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as informações apresentadas no relatório, algumas considerações finais podem ser feitas. Em primeiro lugar, é fundamental que a FUNDAPE continue a aderir às leis nacionais e às regulamentações institucionais ao estabelecer parcerias com a universidade. Isso garante transparência, responsabilidade e o uso eficiente dos recursos disponíveis.

O uso de instrumentos formais, como contratos e acordos, é essencial para uma comunicação clara e objetiva, definindo claramente os objetivos e prazos dos projetos. Isso ajuda a evitar mal-entendidos e assegura a execução eficiente das atividades planejadas.

Além disso, é importante implementar mecanismos de controle eficazes, como avaliações regulares de desempenho e supervisão pela instância superior da universidade. Isso ajuda a monitorar o progresso dos projetos e garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Uma comunicação transparente e eficaz entre a FUNDAPE e a universidade é essencial para manter uma relação sólida. Atualizações regulares sobre o andamento dos projetos, gestão financeira e alocação de recursos contribuem para construir confiança e garantir o sucesso das iniciativas conjuntas.

Por fim, é fundamental que a FUNDAPE busque constantemente melhorar seus processos, focando na eficiência, eficácia e inovação. Isso permitirá que a fundação apoie melhor a missão da universidade e contribua para o desenvolvimento da região de forma mais ampla e significativa.

7. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO AO CONSELHO ADMINISTRATIVO - CONSAD.

A comissão recomenda a renovação do credenciamento da FUNDAPE como uma das unidades fundacionais da UNIR, tendo em vista os resultados positivos destacados neste relatório, especialmente a satisfação evidenciada pelos coordenadores dos projetos em andamento, que demonstram o bom desempenho e eficiência da fundação. No entanto, é crucial que haja espaço dedicado no site da UNIR para a divulgação de todos os projetos e relatórios de prestação de contas e gestão da FUNDAPE. Além disso, é importante incluir informações que possam incentivar os pesquisadores da UNIR a buscar recursos para seus projetos de pesquisa, extensão e ensino.

Comissão constituída pela portaria Nº 96/2024/GR/UNIR, de 08 de fevereiro de 2024:

Presidente Nerio Aparecido Cardoso

Membro Genivaldo Frois Scaramuzza

Membro Lucas Marques da Cunha

Membro Ilton Monteiro Alves



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

REFERÊNCIAS

BRASIL. Research in Brazil. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Disponível em: <<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/17012018-capes-incitesreport-final-pdf>> Acesso em Janeiro de 2003.

BRASIL. Lei nº 7011, de 08 de julho de 1982 Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Rondônia. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7011.htm> Acesso em Janeiro de 2023.

BRASIL. Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm> Acesso em janeiro de 2023.

BRASIL. Lei nº 10.406/2002. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. Institui o Código Civil. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm> Acesso em janeiro de 2023.

BRASIL. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8958.htm> Acesso em janeiro de 2023.

BRASIL. Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010 . Regulamenta a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto no 5.205, de 14 de setembro de 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/decreto/d7423.htm> Acesso em janeiro de 2023.

BRASIL. Portaria interministerial nº 191, de 13 de março de 2012. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação gabinete do ministro. Nº 51 – DOU – 14/03/12 – seção 1 - p.2

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA. portaria nº 16/2023/GR/UNIR, de 09 de janeiro de 2023. Instituir a Comissão de Elaboração de Instrumento de Avaliação de Desempenho de Fundações de Apoio à Universidade Federal de Rondônia. Boletim de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

serviço nº 200, de 10/01/2023 - assessoria de comunicação UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA. Resolução 282/CONSUN, de 19 de novembro de 2020. Conselho Superior Universitário. Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Disponível em: < <https://secons.unir.br/pagina/exibir/5822> > Acesso em janeiro de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA. Resolução nº 300, de 11 de fevereiro de 2021. Conselho superior de administração – CONSAD. Renova autorização para firmar convênio entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE). Disponível em: < <https://secons.unir.br/ato/lista/3/1/2021> > Acesso em janeiro de 2023.